

FICHA DE INFORMAÇÃO NORMALIZADA PARA DEPÓSITOS													
Designação	Nano-Micro DP.												
Condições de acesso	É obrigatório o Cliente ter uma Conta à Ordem. Produto exclusivo para Clientes Particulares e Empresários em Nome Individual.												
Modalidade	Depósito a Prazo.												
Prazo	91, 181 ou 366 dias. O Depósito a Prazo tem início na data de constituição, com débito do capital inicial na Conta à Ordem associada. O vencimento ocorrerá no último dia do prazo ou antecipadamente, por iniciativa do Cliente, com o crédito do capital acrescido dos respectivos juros, na Conta à Ordem associada, coincidindo com a data-valor.												
Mobilização antecipada	Permite a mobilização parcial ou total do capital depositado, com penalização dos juros, de acordo com a seguinte tabela: <table border="1" style="margin-left: 20px;"> <thead> <tr> <th>Prazo decorrido</th> <th>Taxa a aplicar</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>até ao 119º dia</td> <td>0%</td> </tr> <tr> <td>entre 120 e 269 dias</td> <td>25% da taxa atribuída</td> </tr> <tr> <td>entre 270 e 365 dias</td> <td>50% da taxa atribuída</td> </tr> </tbody> </table> <p>Mobilizações parciais que reduzam o montante do depósito abaixo do mínimo de constituição implicam a sua liquidação e transferência para a Conta à Ordem.</p>	Prazo decorrido	Taxa a aplicar	até ao 119º dia	0%	entre 120 e 269 dias	25% da taxa atribuída	entre 270 e 365 dias	50% da taxa atribuída				
Prazo decorrido	Taxa a aplicar												
até ao 119º dia	0%												
entre 120 e 269 dias	25% da taxa atribuída												
entre 270 e 365 dias	50% da taxa atribuída												
Renovação	Não renovável.												
Moeda	Euro.												
Montante	Mínimo de constituição/ manutenção: 100,00 €. Máximo: 5.000,00 €.												
Reforços	Pontuais ou planos mensais a partir de 25,00€, assumindo a taxa da contratação.												
Taxa de remuneração	<table border="1" style="margin-left: 20px;"> <thead> <tr> <th>Prazo</th> <th>TANB<sup>1</sup></th> <th>TANL<sup>2</sup></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>91 dias</td> <td>1,250%</td> <td>0,98125%</td> </tr> <tr> <td>181 dias</td> <td>1,500%</td> <td>1,17750%</td> </tr> <tr> <td>366 dias</td> <td>1,750%</td> <td>1,37375%</td> </tr> </tbody> </table> <p><sup>1</sup> Taxa anual nominal bruta <sup>2</sup> Taxa anual nominal líquida</p>	Prazo	TANB <sup>1</sup>	TANL <sup>2</sup>	91 dias	1,250%	0,98125%	181 dias	1,500%	1,17750%	366 dias	1,750%	1,37375%
Prazo	TANB <sup>1</sup>	TANL <sup>2</sup>											
91 dias	1,250%	0,98125%											
181 dias	1,500%	1,17750%											
366 dias	1,750%	1,37375%											
Regime de capitalização	Juros não capitalizáveis.												
Cálculo de juros	No vencimento. Base anual para cálculo de juros: actual/ 360 dias. Não há arredondamento da taxa.												
Pagamento de Juros	Juros creditados na Conta à Ordem na data do vencimento do depósito.												
Regime fiscal	Residentes: Retenção de 21,5% de IRS sobre os juros (alínea a) do nº 1 do art. 71º CIRS. Clientes com domicílio fiscal nos Açores, o imposto será reduzido em 20% em sede de IRS, i.e., juros passíveis de IRS à taxa reduzida de 17,2%. Poderá, contudo, optar pelo englobamento de rendimentos para efeitos de IRS. Retenção de 21,5% em sede de IRC (alínea c) do nº 1 e nº 4 do art. 94º do CIRC. Clientes com sede, direcção efectiva ou estabelecimento estável nos Açores, a retenção é de 15,05%, em sede de IRC. Não Residentes: Retenção de 20%, em sede de IRC, para entidades que não tenham sede nem direcção efectiva em território português e aí não possuam estabelecimento estável.												
Outras condições	Não aplicável.												
Garantia de capital	Garantia para a totalidade do capital depositado, quer no vencimento, quer se ocorrer uma mobilização antecipada.												
Fundo de Garantia de Depósitos	Os depósitos constituídos no BPN – Banco Português de Negócios, S.A. beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões directamente relacionadas com a sua situação financeira. O Fundo de Garantia de Depósitos garante o reembolso da totalidade do valor global dos saldos em dinheiro de cada depositante, desde que esse valor não ultrapasse o limite de garantia definido na lei. O limite de garantia previsto no n.º 1 do artigo 166.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras é de 25.000,00 €. Porém, transitoriamente, até 31 de Dezembro de 2011, o limite de garantia é de 100.000,00 €. No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento, incluindo os juros e, para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em euros, ao câmbio da referida data. Para informações complementares consulte o endereço <a href="http://www.fgd.bportugal.pt">www.fgd.bportugal.pt</a> .												
Instituição depositária	BPN – Banco Português de Negócios, S.A. Para mais informações: Linha BPN 808 22 44 44 / <a href="http://www.bpn.pt">www.bpn.pt</a>												
Validade das condições	O BPN – Banco Português de Negócios, S.A. pode, a qualquer momento, alterar as taxas de remuneração, sendo as novas taxas aplicadas aos depósitos que se constituam após a data da referida alteração. Na sequência de uma qualquer alteração às condições do depósito a prazo, nomeadamente taxas de remuneração, o BPN – Banco Português de Negócios, S.A. procederá à actualização da Ficha de Informação Normalizada.												